



CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI-TO
Gabinete do Vereador César da Farmácia - DEM

CÂMARA MUN. DE GURUPI

REQUERIMENTO Nº *938* DE 2021.

28 OUT. 2021

(Vereador César da Farmácia)

APROVADO

CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI	
COORDENADORIA DE PROTOCOLO	
PROTOKOL	<i>1538</i>
DATA	17 SET. 2021 HORAS <i>11:54</i>
<i>[Assinatura]</i>	
Carimbo/Assinatura	

SOLICITA A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO AMANDA COSTA A ELABORAÇÃO DE PROJETO DE LEI PARA O PROVIMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR ADEQUADA AOS ALUNOS PORTADORES DE ESTADO OU CONDIÇÃO DE SAÚDE ESPECÍFICA: DIABÉTICOS, CELÍACOS, HIPOGLICÊMICOS E INTOLERANTES A LACTOSE.

[Assinatura]
César da Farmácia
Vereador

O Vereador que a este subscreve, ouvido o Douto Plenário e obedecido o Regimento Interno desta Casa de Leis, vem **REQUERER** a esta presidência, para que envie expediente a Senhora Secretária de Educação, **Amanda Costa**, elaboração de projeto de Lei para o provimento de alimentação escolar adequada aos alunos portadores de estado ou condição de saúde específica: diabéticos, celíacos, hipoglicêmicos e intolerantes a lactose.

JUSTIFICATIVA

De acordo com a Organização Mundial de saúde, o número de pessoas portadoras do diabetes quase quadruplicou desde a década de 80, alcançando cerca de meio bilhão de indivíduos em 2014. Os celíacos, pessoas que possuem intolerância permanente ao glúten, somam mais de dois milhões de pessoas no Brasil, de acordo com o Ministério da Saúde e em razão desta



CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI-TO

Gabinete do Vereador César da Farmácia - DEM

doença, possuem a necessidade de uma alimentação especial, livre de ingredientes como: trigo, aveia, centeio, entre outros.

É fundamental que o Poder Público promova o atendimento das necessidades específicas desses alunos, o que inclui o fornecimento de alimentação diferenciada, a partir da elaboração de um plano nutricional adequado. Para receber o benefício, é necessário que o responsável pelo aluno informe sua condição, apresentando laudo médico na instituição de ensino. Vários municípios brasileiros têm adotado a obrigatoriedade de distribuição de merenda especial para os alunos diagnosticados como portadores de diabetes, medida que entendemos deve ser estendida para toda a rede de ensino municipal do País.

"A Medida Provisória nº 2.178-36, de 2001, que "Dispõe sobre o repasse de recursos financeiros do Programa Nacional de Alimentação Escolar, institui o Programa Dinheiro Direto na Escola, altera a Lei nº 9.533, de 10 de dezembro de 1997, que dispõe sobre programa de garantia de renda mínima, institui programas de apoio da União às ações dos Estados e Municípios, voltadas para o atendimento educacional, e dá outras providências", determina que o cardápio das escolas oficiais deve ser elaborado por nutricionistas habilitados, com a participação do Conselho de Alimentação Escolar (CAE).

É a justificativa.

Gabinete do Vereador César da Farmácia, aos 17 dias do mês de setembro de 2021

VEREADOR

CÉSAR DA FARMÁCIA

DEM